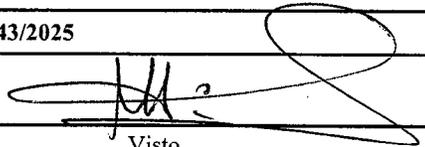




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data: 10/01/2025 14:23:21
Processo: 143/2025
 Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal da Educação

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: TK

Bairro: CENTRO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO-EDITORA DO CENTRO DE FORMAÇÃO PEDAGOGICA LTDA, O PALESTRANTE DR. CELSO DOS SANTOS VASCONCELLOS. MEM ORANDO Nº 017/2025.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 44157

Identidade:

Celular:

Número: 0

CEP: 0.-

Estado: RS

TAQUARI/RS, 10 de janeiro de 2025

Secretaria Municipal da Educação
000.000.000-00



Município de Taquari

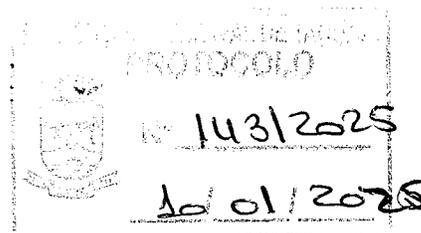
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO 017/2025

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

DATA: 10/01/2025



Vimos por meio deste, solicitar ao Sr Prefeito Andre Luis Barcelos de Brito, a autorização para Palestra presencial do Professor Dr. Celso dos Santos Vasconcellos.

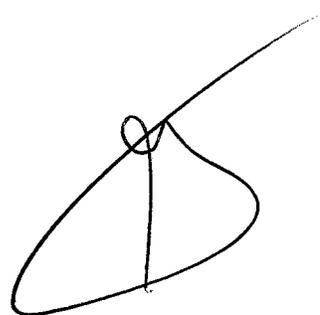
Com o tema "O amor crítico como princípio e Fundamento da Educação Contemporânea", fortalece a formação, identidade e ética docente do mundo.

Realização de um trabalho pedagógico com foco na aprendizagem efetiva, no desenvolvimento humano pleno e na alegria crítica de cada um e de todos educando.

Atenciosamente


Maristel da Silveira Charão

Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: contratação Empresa Libertad – Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda, o palestrante Dr. Celso dos Santos Vasconcellos, - Formação para os professores da Rede Municipal de Educação, com o tema: “O amor crítico como princípio e Fundamento da Educação Contemporânea”

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação, pelo Sistema de Dispensa de Licitação, é a contratação da Empresa Libertad – Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda - conferencista Dr. Celso dos Santos Vasconcellos, especializado, para trazer o tema “ O amor crítico como princípio e Fundamento da Educação Contemporânea”, que tem como objetivos:

- ✓ Fazer a crítica do ensino de cunho passivo, descontextualizado, alienado e alienante;
- ✓ Refletir sobre os fundamentos nucleares da atividade docente na perspectiva do acolhimento, da sensibilidade, do rigor, da competência, da justiça curricular, assim como, do amor crítico como princípio de uma prática educativa democrática, integral e humanizadora;
- ✓ Disponibilizar alguns subsídios teórico-metodológico para a realização de um trabalho pedagógico com foco na aprendizagem efetiva, no desenvolvimento humano pleno e na alegria crítica /docta gadium de cada um e de todos os educandos;
- ✓ Fortalecer a formação, a identidade e a ética docente no mundo contemporâneo;
- ✓ Colaborar no estabelecimento de uma linha comum de trabalho.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



A contratação é necessária para compor a formação dos professores da Rede Municipal de Educação.

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato, ocorrendo no dia 12 de fevereiro de 2025, com a previsão de duração de 02 horas.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados pela Empresa Libertad – Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda, com o sua palestra pelo Dr. Celso dos Santos Vasconcellos, currículo em ANEXO, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4 OBJETO:

4.1. O objeto da presente licitação, pelo Sistema de Dispensa de Licitação, é a contratação da Empresa Libertad – Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda do conferencista Dr. Celso dos Santos Vasconcellos, especializado, para trazer o tema “ O amor crítico como princípio e Fundamento da Educação Contemporânea”

A contratação é necessária para compor a formação dos professores da Rede Municipal de Educação.

5 PRAZO, CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

5.1 Prazo:

5.1.1 O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato e terá duração de 01 (um) mês.

5.2 Condições da prestação de Serviço:

5.2.1 A Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari (RS), receberá o palestrante Dr. Celso dos Santos Vasconcellos, da Empresa Libertad – Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda, no dia 12 de fevereiro de 2025, as 13 horas.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5.2.2 As condições da palestra será conferida pela Secretaria de Educação e demais professores presentes

5.2.3 A palestra deve contemplar todos tópicos e objetivos mencionados no orçamento, no caso de alguma não conformidade será solicitado que a Empresa Libertad – Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda, retorne ao tema proposto.

5.3 Do Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado, após a execução da palestra, em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2 Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

6.1.3 Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6 Constituem obrigações do CONTRATADO:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6.2.1. Fornecer o objeto desta licitação conforme as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão da prestação dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

6.2.2 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

6.2.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.5 Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

6.2.6 Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

6.2.7 Assumir como exclusivamente sua, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

6.2.8 Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

6.2.9 Enviar a nota fiscal para a secretaria Municipal de Educação juntamente com recibo de entrega assinado pelo funcionário que recebeu com o respectivo número do seu documento.

7 FISCALIZAÇÃO:

7.1 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas, Fiscal Gestor de Contratos, nos termos da Portaria n.º 629/2024 como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

7.2 Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7.3 A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

7.5 O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

9.1.1 Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

9.1.2 As penalidades serão aplicadas:

9.1.2.1 Quando houver atraso por culpa da contratada;

9.1.2.2 Quando parar injustificadamente os serviços;

9.1.2.3 Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.3 Sem prejuízo de outras combinações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

9.1.3.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



9.1.3.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.3.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.1.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.6 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

9.1.7 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

9.1.8 Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

9.2 DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE

9.2.1 No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, segundo o índice do IGPM.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade: 2024– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico (MDE)

Conta Despesa: 3.3.9.0.39.48.00.00 -Serviço de Seleção e Treinamento

Projeto Atividade: 2077– Salário Educação- FNDE

Recurso: 2706- Salário Educação- FND

Conta Despesa : 3.3.9.0.39.48.00.00 -Serviço de Seleção e Treinamento



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Projeto Atividade: 15726

Recurso: 2016 -FUNDEB- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Conta Despesa : 3.3.9.0.39.48.00.00 -Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por preço de mercado, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021.

11 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade de manter o conhecimento dos professores da Rede Municipal de Educação

12 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da Empresa Libertad – Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda especializada em Formação Pedagógica.

Neste sentido, existem concorrência local e região, potenciais fornecedores de serviços que formam o objeto, portanto, Celso dos Santos Vasconcellos tem currículo impar, em ANEXO.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço/orçamento no que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 9.500,00** conforme especificações no objeto.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

A solução proposta é a Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de palestra do conferencista Dr. Celso dos Santos Vasconcellos, conforme as seguintes especificações/ condições descritas acima no Objeto.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 10 de janeiro de 2025.

Maristel da Silveira Charão
p/ Maristel da Silveira Charão
Secretária da Educação

Lenira Bizarro de Vargas

Fiscal Gestor de Contratos, nos termos da Portaria n.º 629/2024.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: a contratação Empresa Libertad – Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda, o palestrante Dr. Celso dos Santos Vasconcellos, para o dia 12 de fevereiro de 2025- Formação para os professores da Rede Municipal de Educação, com o tema: “O amor crítico como princípio e Fundamento da Educação Contemporânea”

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Dispensa de Licitação para Contratação da contratação Empresa Libertad – Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda, o palestrante Dr. Celso dos Santos Vasconcellos, para fornecimento de subsídios, conceitos, exemplos, conhecimento, diálogos para compor a Formação de Professores da Rede Municipal Taquari(RS), com o tema : “O amor crítico como princípio e Fundamento da Educação Contemporânea”

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação se dará na forma do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

A solução proposta é Dispensa de Licitação para a contratação da Empresa Libertad – Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda, o palestrante Dr. Celso dos Santos Vasconcellos para fornecimento de subsídios, conceitos, exemplos, conhecimento, diálogos para compor a Formação de Professores da Rede Municipal Taquari(RS), com o tema : “O amor crítico como princípio e Fundamento da Educação Contemporânea”



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços pela Empresa Libertad – Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda, o palestrante Dr. Celso dos Santos Vasconcellos, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da legislação vigente.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo:

5.1.1 O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato e terá duração de 01 (um) mês.

5.2 Condições da prestação de Serviço:

5.2.1 O palestrante Celso dos Santos Vasconcellos, será recebido na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari–RS, as 13 h do dia 12 de fevereiro.

5.2.2 As condições dos serviços serão conferidas pela Secretaria de Educação e Professores.

5.2.3 Os serviços devem apresentar todas as características descritas no objeto, no caso de alguma não conformidade será solicitado, a empresa um período de 24 horas para refazer a palestra.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que conforme a Lei 14.133/2021 designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas, como Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº 629/2023 como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Objeto e no respectivo contrato.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

O pagamento será efetuado, conforme a realização da palestra, em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com critério de julgamento através do Currículo ímpar, de acordo com o orçamento anexada a este processo, nos termos da legislação vigente.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 9.500,00** conforme especificações no Objeto.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade: 2024– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico (MDE)

Conta Despesa: 3.3.9.0.39.48.00.00 -Serviço de Seleção e Treinamento

Projeto Atividade: 2077– Salário Educação- FNDE

Recurso: 2706- Salário Educação- FND

Conta Despesa : 3.3.9.0.39.48.00.00 -Serviço de Seleção e Treinamento

Projeto Atividade: 15726





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Recurso: 2016 -FUNDEB- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Conta Despesa : 3.3.9.0.39.48.00.00 -Serviço de Seleção e Treinamento

Taquari, 10 de janeiro de 2025.

.....
Maristel da Silveira Charão

Secretária da Educação

.....
Lenira Bizarro de Vargas

Fiscal Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 629/2025.